



Proposta de Lei n.º 33/XV/1.ª

Proposta de Aditamento

Exposição de motivos:

As medidas excecionais de apoio às famílias consagradas no Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de setembro, têm como objetivo expresse apoiar diretamente o poder de compra das famílias e mitigar os efeitos do aumento dos preços dos bens essenciais.

Pretende-se, através do apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais, que se desdobra num apoio de 125 euros por pessoa com rendimentos até 2.700 euros brutos e de 50 euros por pessoa dependente, e do complemento excecional a pensionistas, que corresponde a metade da pensão auferida em 2022 por todos os pensionistas com pensões até 12 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), compensar diretamente os cidadãos pelo aumento conjuntural dos preços.

Assim, por forma a garantir o acesso pleno aos apoios por parte dos seus destinatários e a afastar eventuais questões sobre a sua impenhorabilidade à luz das disposições gerais emanadas pelo Código do Processo Civil, propõe-se que seja determinada expressamente a impenhorabilidade do apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais e do complemento excecional a pensionistas.

Artigo 5.º-C

Impenhorabilidade dos apoios às famílias para mitigação dos efeitos da inflação

O apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais e o complemento excecional a pensionistas, previstos, respetivamente, nos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de setembro, são impenhoráveis.